

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de processamento de dados para serem utilizados nas ações de cada viatura da guarda civil, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	UND	<p>TABLET QUE CONTENHA CORPO EM ALUMÍNIO; QUE CONTENHA NO MÍNIMO 1 2.4~'; QUE CONTENHA TELA TIPO TFT LCD DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 600X2560 COM DENSIDADE MÍNIMA DE 243 PPI; QUE CONTENHA TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE 4G ; QUE CONTENHA NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; QUE CONTENHA MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA NO MÍNIMO 128GB; QUE CONTENHA CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO DE 8MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP; QUE CONTENHA PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS; DOS 8 NÚCLEOS, QUE CONTENHA 2 NÚCLEOS COM CLOCK MÍNIMO DE 2.2GHZ E 6 NÚCLEOS COM CLOCK MÍNIMO DE 1.8GHZ; QUE CONTENHA TELA GPU DE CLOCK MÍNIMO DE 800MHZ; QUE CONTENHA OPÇÃO DE UPGRADE DE MEMÓRIA COM CARTÃO MICRO SDXC PARA EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 1024GB; QUE ACOMPANHE MÍNIMO DE 01 (UM) CARTÃO MICRO SDXC PARA EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 512MB; QUE CONTENHA BATERIA DE LIPO DE NO MÍNIMO 10000 MAH; QUE CONTENHA SUPORTE PARA CARREGAMENTO DE ENERGIA FAST CHARGER; QUE ACOMPANHE 01 (UM) CARREGADOR FAST CHARGER DE 45W ORIGINAL DE MARCA DO TABLET USBC; QUE CONTENHA BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA DE 5.0; QUE ACOMPANHE 01</p>		



			(UMA) CANETA COM BAIXA LATÊNCIA E PONTA MACIA; QUE CONTENHA ENCAIXE LATERAL MAGNÉTICO PARA TRANSPORTE DA CANETA; QUE CONTENHA PELÍCULA DE VIDRO COMPATÍVEL; QUE CONTENHA CAPA DE CASE DE COURO SINTÉTICO GIRATÓRIO PARA TABLET COMPATÍVEL. QUE CONTENHA CAPA DE PLÁSTICO RÍGIDO E SILICONE ROBUSTA E COM ENCAIXE DE MÃO FACILITANDO A PEGADA, E ALÇA PARA CARREGÁ-LO.	
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>

**1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.3.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.03.06.181.6038.2160.4.4.90.52 – FR 100 (0064/2023) – Equipamentos e Material Permanentes**

**2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

**3. JUSTIFICATIVA**

A Guarda Civil Municipal é a mais recente força de segurança criada pelo município em 30/05/2017, através da Lei complementar nº 88/17 cujas competências estão definidas na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, especificamente no capítulo III, artigos 4º e 5º. Conforme Lei Complementar nº 268/2022 em seu art. 19, inciso XVI e inciso XVII, passaram a ser atribuições da Guarda Civil Municipal de Rio Verde, executar a fiscalização e a autuação de infrações de trânsito de qualquer natureza no

âmbito do Município e ainda fiscalizar e lavrar auto de infração em casos de perturbação de sossego, em atenção ao Código de Posturas Municipal.

Para que sejam desempenhadas as novas atribuições se faz necessária a aquisição de Material de Processamento de Dados – Tablets, facilitando os Registros dos Autos de Infrações, Registros de Atendimento Integrado e ainda na comunicação com os demais Órgão de fiscalização.

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** O material deverá ser entregue na Corregedoria da GCM, situada Rua 130, Quadra 36, Lt 15 Jardim Presidente – Rio Verde/GO, telefone (64) 3622-1474, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O material será recebido:

**Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Guarda Civil Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

**Paulo Faria do Vale**  
Prefeito de Rio Verde-GO